

PERGUNTAS FREQUENTES PROGRAMA ADAPTAR PME

1 - O que é o Programa ADAPTAR?

O programa ADAPTAR visa apoiar as Micro e PME na adaptação dos seus estabelecimentos, métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores às novas condições de distanciamento físico no contexto da pandemia de COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes, por forma a assegurar o mínimo impacto da pandemia na saúde pública.

2 - Qual o prazo máximo para aceitar o Termo de Aceitação (TA) para as PME?

A decisão de aprovação caduca caso não seja confirmada a aceitação do termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão.

3 - Pretendo adquirir um equipamento que não está identificado explicitamente no regulamento/aviso de concurso. É elegível?

Sempre que a empresa adquirir um equipamento ou serviço que considera enquadrar-se nas tipologias de despesa elegíveis, mas não está identificado nas mesmas de forma explícita, deverá juntar no seu dossier de projeto informação ou fundamentação que justifique a relevância da despesa neste contexto, sem prejuízo da consulta das FAQ do IAPMEI possam confirmar se o equipamento em causa foi já objeto de uma clarificação quando à sua elegibilidade.

4 - No que respeita à contratação de serviços de desinfeção de instalações, está identificado como limite um período máximo de seis meses. Isso quer dizer que poderei adquirir já esse serviço por um período mais alargado, desde que seja faturado dentro do prazo máximo de realização do projeto?

Não. Salienta-se que neste caso são elegíveis serviços efetivamente consumidos durante o período máximo de 6 meses. A imputação de despesas com contratação de serviços de desinfeção das instalações por períodos mais alargados do que o indicado poderá ser qualificada como uma prática de fraude punível por lei.

5 - Os custos com desinfeção/higienização dos veículos de transporte afetos à atividade das empresas são elegíveis, considerando que, no Decreto-Lei, é considerada elegível a “Contratação de serviços de desinfeção das instalações por um período máximo de seis meses”?

Considerando que a atividade em causa é desenvolvida no próprio veículo, estas despesas podem ser consideradas elegíveis, desde que sejam justificáveis no âmbito das medidas de adaptação às normas e recomendações das autoridades competentes no contexto da pandemia de COVID-19.

6 - Os valores de despesa elegível devem ser apresentados com ou sem IVA?

O Decreto-Lei que regula o ADAPTAR identifica como não elegível o "Imposto sobre o

valor acrescentado recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário."

Logo, a despesa elegível deverá ser inserida sem IVA sempre que este possa ser deduzido, mesmo que a empresa não o venha a recuperar, o que corresponde à generalidade dos casos.

A Despesa elegível deve incluir o IVA, se a empresa estiver impedida de recuperar o IVA.

7 - É necessário efetuar um dossier com orçamentos/faturas/comprovativo de pagamento bancário/extrato bancário, tal como nos procedimentos normais de outras candidaturas no âmbito do Portugal 2020 ou existe alguma informação que é de alguma forma dispensada?

Deverá ser constituído um dossier (eletrónico e /ou físico), com toda a documentação necessária à demonstração das declarações e informações da candidatura e da execução das despesas.

8 - A despesa com os contabilistas certificados difere entre o ADAPTAR MICRO e o ADAPTAR PME? Qual é a data que a empresa deve colocar na candidatura para essa despesa?

Considera-se a data de conclusão do projeto a constante no DL n.º 20G/2020 "b) «Data de conclusão do projeto», a data de emissão da última fatura ou documento equivalente, imputável ao projeto ou à operação, a qual deve ocorrer no máximo até 31 de dezembro de 2020". Tanto para o ADAPTAR Micro como para o ADAPTAR PME, a Despesa com o CC ou ROC deve ocorrer após o último documento para validação e antes do prazo máximo de 6 meses. Não existe diferença para efeitos de despesa elegível.

9 - Os 6 meses para a realização do projeto começam a contar desde a primeira fatura ou desde a notificação?

Os 6 meses começam a contar desde a data da notificação da decisão.

10 - Na candidatura apresentada ao ADAPTAR PME, a data de início definida foi junho de 2020, entretanto vai haver a necessidade de adquirir já algum material ainda em maio. Tendo em conta que a data de aquisição é anterior à data de início do projeto que indiquei, é isto possível?

No programa ADAPTAR, para efeitos de avaliação de prazo de execução, o que conta como data de início de projeto é a data de notificação da decisão, pelo que se a empresa já tiver apresentado a candidatura, poderá iniciar os investimentos, sendo a data da fatura e de início do projeto atualizadas em sede de execução do projeto.

11 - O recomendado pela DGS é que o ar condicionado funcione em modo de extração e não em modo de recirculação de ar. O que temos atualmente não permite a extração, por isso questionamos se esta alteração é uma despesa elegível?

O ar condicionado é uma despesa não elegível. Serão elegíveis apenas os equipamentos de higienização que permitam com eficácia na destruição/eliminação do vírus que causa a COVID-19, a qual deverá ser demonstrável de acordo com certificações ou marcações dos respetivos equipamentos. Um ar condicionado com

função de extração, não por si só é um equipamento de higienização.

12 - É necessário a empresa publicitar o apoio do seu projeto do ADAPTAR PME? Se sim, existe alguma minuta ou documento que devemos publicitar e afixar?

Sim. No que se refere à publicitação do apoio ADAPTAR PME, as empresas deverão assegurar a publicitação do apoio nos respetivos websites (quando existam esses websites), bem como a afixação em local visível de cartaz em formato A3, sendo que cada Programa Operacional dispõe do seu manual específico de regras de publicitação que consta dos links abaixo:

<https://www.compete2020.gov.pt/noticias/detalhe/Publicitacao-COMPETE2020>

<https://norte2020.pt/publicidade>

<http://www.centro.portugal2020.pt/index.php/regras-de-comunicacao>

<https://lisboa.portugal2020.pt/np4/184.html>

<http://www.alentejo.portugal2020.pt/index.php/regras-de-publicitacao>

<https://algarve2020.eu/info/regras-de-comunicacao>

_ Consulte o [documento – exemplos de despesas elegíveis e não elegíveis](#)

_ Consulte o [Guia de apoio ao preenchimento do Formulário de Pedido de Pagamento](#)